



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS DO “PROJETO ELEVA SAEB” PARA DAR SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS TURMAS DO 9º ANO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E PARA AS TURMAS DE ENSINO INFANTIL I, II E II A FIM DE DAR A PREPARAÇÃO DO SAEB 2023, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos livros se faz necessário para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no que se refere dar suporte pedagógico para alunos e professores do ensino fundamental e Ensino Infantil referente ao “Projeto Eleva SAEB”, junto a Secretaria de Educação, a fim de elevar os índices educacionais das escolas municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE LIVROS "PROJETO ELEVA SAEB" - ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA - Autores: Eliane Carvalho e Eloisa Barros	UND	350	R\$ 179,30	R\$ 62.755,00
2	LIVRO DO PROFESSOR INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA - Autores: Eliane Carvalho e Eloisa Barros	UND	15	R\$ 179,30	R\$ 2.689,50
3	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB 9º ANO MATEMÁTICA - Autores: Luiza Hippólyt e Michael Gandhi	UND	350	R\$ 179,30	R\$ 62.755,00
4	LIVRO DO PROFESSOR INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB 9º ANO MATEMÁTICA - Autores: Luiza Hippólyt e Michael Gandhi	UND	15	R\$ 179,30	R\$ 2.689,50
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 130.889,00
LOTE II - AQUISIÇÃO DE LIVROS "PROJETO ELEVA SAEB" - ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL - Livro 1, 1ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Maternal - livro 2, 1ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - Maternal - 1ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes.	UND	150	R\$ 397,80	R\$ 59.670,00
6	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - Livro 1 do aluno 03 anos. 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 1 - livro 2 do aluno 03 anos. 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - Infantil 1- 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes.	UND	250	R\$ 397,80	R\$ 99.450,00
7	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - Livro 1 do aluno. 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação infantil 3- livro 2 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 3- livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - Infantil 3- 2ª	UND	250	R\$ 397,80	R\$ 99.450,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Família e Escola em Sitonia. 1º Edição. Autor: Paulo Henrique de Souza.				
8	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL - Livro 1 com instruções Pedagógicas. 1º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Maternal - Livro 2 com instruções pedagógicas. 1º Edição, 2019 Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de Alfabetos e fichas Números, Portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos classicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor.	UND	15	R\$ 397,80	R\$ 5.967,00
9	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - Livro 1 do aluno. 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação infantil 2 - livro 2 do aluno, 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - livro 3 do aluno, 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - livro 4 do aluno, 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - Infantil 2 - 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes.	UND	230	R\$ 397,80	R\$ 91.494,00
10	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - Livro 1 do aluno 03 anos com instruções Pedagógicas. 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Educação Infantil 1 - Livro 2 do aluno 03 anos com instruções pedagógicas. 2º Edição, 2019 Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de Alfabetos e fichas Números, Portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos classico da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor.	UND	15	R\$ 397,80	R\$ 5.967,00
11	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - Livro 1 do aluno com instruções Pedagógicas. 2º edição 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Educação infantil 2 - Livro 2 do aluno com instruções pedagógicas. 2º Edição, 2019 Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de Alfabetos e fichas Números, Portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos classicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Educação Infantil 2 - Livro 3 do aluno com instruções Pedagógicas. 2º edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sitonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Educação Infantil 2 - Livro 4 do Aluno com instruções pedagógicas. 2º Edição, 2019 Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de Alfabetos e fichas Números, Portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e	UND	15	R\$ 397,80	R\$ 5.967,00

José Edúardo de Lima
Presidente da Comissão
Municipal de Licitação
Rua Padre Zacarias, 332 - Centro - Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	escola em sintonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor.				
12	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - Livro 1 do aluno com instruções Pedagógicas. 2ª edição 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sintonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - professor - Educação Infantil 3 - Livro 2 com instruções pedagógicas. 2ª Edição, 2019 Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de Alfabetos e fichas Números, Portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sintonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 3 - Livro 3do aluno com instruções Pedagógicas. 2ª edição, 2019. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Varal de alfabetos e fichas de números, portfólio escolar, quadro de ajudantes do dia, material cartonado, família e escola em sintonia, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica e livro do professor.	UND	15	R\$ 397,80	R\$ 5.967,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02					R\$ 373.932,00

Valor total estimado: R\$ 504.821,00 (quinhentos e quatro mil oitocentos e vinte e um reais)

4.0- DA FONTE DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento do Ensino Fundamental- Recursos Próprios – FNDE (OCA-E)	0501.12.361.1204.2.035
Gerenciamento do Ensino Infantil- Recursos Próprios – FNDE (OCA-E)	0501.12.365.1205.2.037

, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

5.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0607877-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

Quixeré-Ce, 23 de novembro de 2022.



JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 1407187-0 Quixeré-CE

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 1407187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0029/2022 – Processo nº 0029/2022, instaurada pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Jose Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0029/2022 – Processo nº 0029/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euzenar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 450187-0 Quixeré-CE



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 – PROCESSO Nº 0029/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Municipal de Licitação
Rua 07/07-9 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mut. 010.037-0 Quixeré-CE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0029/2022 – Processo nº 0029/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0029/2022 – Processo nº 0029/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

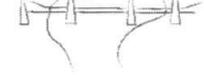
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Muit 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 069.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

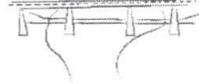
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0029/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 07.807.000-0 Quixeré-CE



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

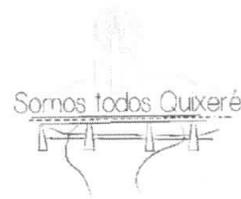
Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060.067-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 0029/2022**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO “PROJETO ELEVA SAEB” PARA DAR SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS TURMAS DO 9º ANO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E PARA AS TURMAS DE ENSINO INFANTIL I, II E II A FIM DE DAR A PREPARAÇÃO DO SAEB 2023, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0029/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1.O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento do Ensino Fundamental- Recursos Próprios – FNDE (OCA-E)	0501.12.361.1204.2.035
Gerenciamento do Ensino Infantil- Recursos Próprios – FNDE (OCA-E)	0501.12.365.1205.2.037

, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da